

LEI Nº 923/2023.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º E ATUALIZA O VALOR DA PREMIAÇÃO A QUE SE REFERE ANEXO I, DA LEI 798/2018 – “QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÃO EM PECÚNIA NAS EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS E TORNEIO LEITEIRO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO.

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica atualizada a Tabela do Anexo I da Lei no 798, de 19 de julho de 2018, referente à premiação aos Produtores Rurais e Participantes da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro, nos termos do Anexo I desta Lei.”

Art.2º. O artigo 2º da Lei 798 de 19 de julho de 2018, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art.2º. Fica o executivo autorizado a adquirir rações balanceadas e silagem para fornecimento aos animais em exposição até o limite dos valores e termos de que trata o anexo I desta Lei.” (NR)

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 11 de agosto de 2023.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita Municipal

ANEXO I

1. TORNEIO LEITEIRO

Categoria	Classificação	Prêmio
Livre	1º	R\$ 12.000,00
	2º	R\$ 6.000,00
	3º	R\$ 4.000,00
Até 45 quilos	1º	R\$ 4.000,00
	2º	R\$ 2.000,00
Até 35 quilos	1º	R\$ 2.500,00
	2º	R\$ 1.500,00
Até 25 quilos	1º	R\$ 2.500,00
	2º	R\$ 1.500,00
Novilha 02 dentes	1º	R\$ 2.000,00
	2º	R\$ 1.000,00
Novilha 04 dentes	1º	R\$ 2.500,00
	2º	R\$ 1.500,00
Valor total		R\$ 43.000,00

2 – A premiação do gado falhado, equinos e apresentação dos carros de bois será de até R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais) distribuídos, por meio de Decreto específico, entre os participantes, conforme critérios estabelecidos pela Comissão Técnica do evento a ser nomeada pelo Executivo Municipal.

3 – Referente a ajuda de custos quanto ao transporte, alimentação do expositor e alimentação do gado será de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil, trezentos reais), podendo ser adquirido pela Administração Pública e repassado ao expositor, ou por meio de repasse em pecúnia, a ser distribuído, nos termos do Decreto Regulamentador específico.

Desterro do Melo, 11 de agosto de 2023.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita Municipal